



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS

IMPORTANTE

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VEÍCULO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 07 METROS CÚBICOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
SECRETARIA CONTRATANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<u>MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).</u>
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e do BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO:	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Início: 06 de setembro de 2023 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 20 de setembro de 2023 as 08h29min (horário de Brasília)
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 20 de setembro de 2023 a partir das 08h:30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	<u>dia 20 de setembro de 2023 a partir das 09h00min.</u>
PREGOEIRA:	ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	licitapmrussas@gmail.com
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	das 08h:00min às 12h00min
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **06 de setembro de 2023 às 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **20 de setembro às 08h29min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **08h30min (horário de Brasília)** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **09h00min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 1.535/2015 e Decreto Municipal nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO):

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de RUSSAS que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

P.M.M.N.: Prefeitura Municipal de RUSSAS;

D.O.U.: Diário Oficial da União;

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: www.licitacoes-e.com.br - Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Modelo da Proposta

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VEÍCULO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 07 METROS CÚBICOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual, pessoa jurídica ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada para o objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de RUSSAS/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação. Além da proposta eletrônica, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, proposta com o detalhamento completo do objeto, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, papel timbrado, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, **sob pena de desclassificação.**

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**
- 4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando o(s) Item(s)/Lote**, cujo julgamento será pelo **Menor preço por lote (lote único)**.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o **Menor preço por lote (lote único)**. expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **Menor preço por lote (lote único)**.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. **O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002.** Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro por meio do sistema.



5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de RUSSAS/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS)

6.3.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ^{mediante} apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

6.4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

6.4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

6.4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.4.5 acima.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1-Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso X do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.6.4. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

6.6.5. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de RUSSAS/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de RUSSAS- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

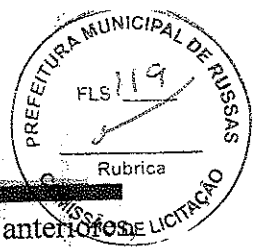
6.6.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de RUSSAS/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: www.licitacoes-e.com.br - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de RUSAS/CE, designado com o pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema www.licitacoes-e.com.br - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N^o. 123/06 e Lei Complementar N^o. 147/14 e suas alterações.

7.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um Item/Lote, os lances serão ofertados Item a Item (ou lote a lote), **podendo a disputa ocorrer em vários Itens/Lotes de uma única vez**.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.
- 7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do Item/Lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 7.5.8. Quando o preço global do Item/Lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.
- 7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.
- 7.5.12. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.
- 7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município RUSSAS/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. DA FORMA DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa: a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

7.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30min (trinta minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema www.licitacoes-e.com.br, e demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará após declarado vencedor na sessão pública, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.7.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

7.7.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 7.7. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

7.7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no site: www.licitacoes-e.com.br

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica da Comissão, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor preço POR LOTE (LOTE ÚNICO), cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - Licitações-e do BANCO DO BRASIL, no “chat” de mensagem.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados (proposta ajustada) ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser anexados no sistema www.licitacoes-e.com.br, em caso de algum problema/erro no sistema, deverão solicitar a prgoeira autorização do envio da proposta ajustada para o e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RUSAS/CE (licitapmrussas@gmail.com), dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

8.1.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF; bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar, anexados no sistema no momento do cadastro da porposta, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, **não se admitindo complementação posterior**, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N°. 123/06, n° 147/14 e n° 155/16.

8.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.11 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a

PAÇO MUNICIPAL:

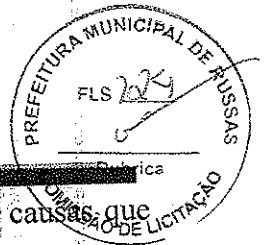
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 302 1003 1.026 -Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC.ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanentes.SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48 - veículos diversos.FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde e 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@russas.ce.gov.br, até as 12:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

11. DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

11.1.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de RUSSAS /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

12.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.2 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.3 O contrato não poderá ser firmado quando:

13.4 A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

13.5. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

14.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



14.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1-A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

15.2-A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

15.4-A execução em sua totalidade, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódica ORDEM DE COMPRA, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a especificações do produto.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- Após a devida assinatura do contrato, a área solicitante deverá entrar em contato com a contratada para definir adequadamente o Padrão do Grafismo a ser empregado no veículo;

16.2 Posteriormente, desde que efetivamente concluído o previsto no item anterior, poderá ser emitida a ORDEM DE COMPRA pelo setor de compras do município. A entrega do veículo deverá ser dentro de **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** a contar da data da emissão da ORDEM DE COMPRA;

16.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, localizada à Avenida Dom Lino, 1383 - Centro, Russas-CE, com data e horário devidamente acordados com a gestão do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada;

16.3.1 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (88) 3411-8419, considerando que a conferência provisória do veículo acontecerá neste momento e que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive quanto à eventual necessidade de pessoal específico;

16.3.2 A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do veículo a comissão responsável pelo recebimento e conferência esteja presente para o recebimento e verificação do item entregue.

16.4 O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

16.4.1 O veículo deverá ser 0 Km (zero quilômetro), para primeiro emplacamento, necessariamente do ano e série/modelo mais recente em relação à emissão da Nota fiscal, e deverá ser entregue em perfeitas condições de uso imediato, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação;

16.4.2 O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes e possuir registro no INMETRO (no que couber) e/ou legislações pertinentes e aplicáveis, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

16.4.3 Deverá atender ainda às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou órgão correlato, no que couber e for pertinente, relativo às normas de trânsito

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



aplicáveis a veículos especiais para transporte sanitário, conforme classificação solicitada, incluindo a certificação de veículo adaptado;

16.4.4 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, com endereços e telefones;

16.4.5 Acompanhado de todas as implementações / adaptações solicitadas neste Termo de Referência.

16.4.6 O veículo deverá estar devidamente emplacado no município de Russas e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com todos os dados de acordo com a Ordem de Compra previamente enviada.

16.5 O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

16.6 O licitante vencedor deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, descritos neste Termo de Referência, em rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Russas-CE, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício, considerando que haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.

16.7 Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão ou quando necessários dentro do período de garantia;

16.7.1 Também deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para as Implementações / Adaptações do veículo, se a do fabricante não for maior;

16.7.2 A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

16.7.3 Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período;

16.7.4 Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

16.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não aceitará e nem receberá veículo com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. A SEMUS recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



16.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega, se satisfeitas as seguintes condições:

- I - Após verificação física que constate a integridade do veículo;
- II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Anexo;
- III - Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

16.10 Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais / técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exime a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia do veículo.

16.11 O Veículo e suas Implementações / Adaptações poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 16.9 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

- a) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- c) O veículo deve ser entregue em condições plenas de utilização, sem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte deste.

16.12 No caso de desconformidades a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para providenciar a substituição / correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

16.13 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

16.14. O pagamento será feito da seguinte forma: o pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 30 (dias) dias úteis após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão responsável e o pedido de pagamento efetuado pelo gestor.

16.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.16 Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



16.17 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.19 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.19.1 Não produziu os resultados acordados;

16.19.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.20 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.21 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3 A aquisição contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

18.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

18.5 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas no veículo entregue, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

18.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.

18.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

18.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência/Edital, seus anexos e contrato.

18.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

19.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

19.4 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

19.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.6 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena de aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

19.7 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

19.8 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.9 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

19.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

19.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo de Referência às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

19.12 Responder por danos causados imediatamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.13 Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas no edital, mediante Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) expedida pelo Setor de Compras do Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste instrumento convocatório.

19.14 Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.15 Providenciar, no prazo acordado, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição do veículo, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

19.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.17 Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.18 A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

19.19 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo.

19.20 Entregar o veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 19.21 Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado do veículo.
- 19.22 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 19.23 Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário do veículo, durante o prazo de garantia.
- 19.24 Substituir, em prazo especificado neste Termo Referência e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.
- 19.25 Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 19.26 Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência.
- 19.27 Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.
- 19.28 Deverá entregar o veículo revisado tipo "check-up" e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.
- 19.29 Deverá entregar o veículo devidamente emplacado no município de Russas, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.
- 19.30 Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, e óleos e graxas necessários para o perfeito uso do veículo.

20. DAS SANÇÕES

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

21.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida o termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

21.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

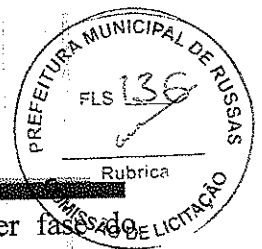
22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

23.2 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:



- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 23.3 - Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.
- 23.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 23.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, N° 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou poderá ser lido através dos sites: www.tce.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 23.6 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, N° 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do e-mail: licitapmrussas@gmail.com.
- 23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pelas autoridades competentes, nos termos da legislação pertinente.
- 23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25. DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUSSAS-CE, 04 de setembro de 2023.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VEÍCULO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 07 METROS CÚBICOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4.740 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS PARA 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTA C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA	UN	1	RS	RS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



<p>AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA - (UNIDADE)</p>			
			TOTAL R\$

3. JUSTIFICATIVA GERAL E DO QUANTITATIVO

A aquisição destacada no objeto é imprescindível para a manutenção diária do atendimento de usuários do SUS que venham necessitar do transporte para tratamento de saúde em procedimentos de alta e média complexidade, encaminhados pela secretaria municipal de saúde, e conseqüentemente venha a auxiliar no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finalísticas.

Ademais, considerando que o Município de Russas/CE tem um grande número de usuários do sistema único de saúde que constantemente necessitam de transporte em ambulância de simples remoção, compreendendo internações e altas médicas quando em tratamentos de saúde no perímetro urbano e rural do município e cidades circunvizinhas, bem como parte da frota atual está em péssimas condições necessitando de renovação.

Destaque-se que a definição da especificação e da quantidade a ser adquirida fora resultado da denominação e definição constante nos padrões técnicos e específicos utilizados neste tipo de transporte nos termos da legislação específica em quantidade compatível com a necessidade atual deste município, bem como guarda conformidade com proposta de aquisição de equipamento/material permanente n°. da proposta: 11734.352000/1230-02 entre o Fundo Municipal de Saúde de Russas e o Ministério da Saúde.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bem comum é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto Federal n° 10.520/2002.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
a. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA**

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem.

b. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As obrigações decorrentes do processo de licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo Secretário ordenador de despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA MÁXIMA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

7. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O produto será fornecido no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** após a expedição da Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

O custo decorrente da entrega do objeto, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

8. **ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no Item 7, na sede da Secretaria contratante.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

O atraso ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação das especificações, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



Caso o serviço não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

10. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da licitação será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

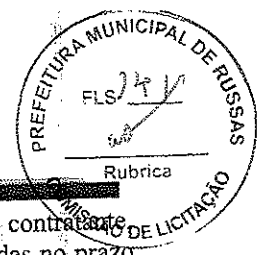
Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato decorrente;
- II. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- IV. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução contratual;
- V. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- VIII. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.

b. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

15. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, RUSSAS, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física _____, com sede/residência à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, representada por _____, portador(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos n° 3.693, de 20/12/2000 e n° 3.784, de 06/04/2001, Decreto n° 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 6.204/07, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155/2016, de 27 de janeiro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VEÍCULO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 07 METROS CÚBICOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Item/Lote _____, de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais e distribuídos da seguinte forma:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



(INSERIR PLANILHA COM OS ITENS E VALORES)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: _____; elemento de despesa: _____; sub elemento de despesa: _____, previstos no Orçamento Municipal de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXXXXXXXXXXX ou até entrega de sua totalidade, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n° 8.666/93.

5.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1° e 2°, inciso II da Lei n° 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 7.1. Após a devida assinatura do contrato, a área solicitante deverá entrar em contato com a contratada para definir adequadamente o Padrão do Grafismo a ser empregado no veículo;
- 7.2. Posteriormente, desde que efetivamente concluído o previsto no item anterior, poderá ser emitida a **ORDEM DE COMPRA** pelo setor de compras do município. A entrega do veículo deverá ser dentro de **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** a contar da data da emissão da **ORDEM DE COMPRA**;
- 7.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, localizada à Avenida Dom Lino, 1383 - Centro, Russas-CE, com data e horário devidamente acordados com a gestão do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada;
- 7.3.1. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, telefone (88) 3411-8419, considerando que a conferência provisória do veículo acontecerá neste momento e que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive quanto à eventual necessidade de pessoal específico;
- 7.3.2. A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do veículo a comissão responsável pelo recebimento e conferência esteja presente para o recebimento e verificação do item entregue.
- 7.4. O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:
- 7.4.1. O veículo deverá ser 0 Km (zero quilômetro), para primeiro emplacamento, necessariamente do ano e série/modelo mais recente em relação à emissão da Nota fiscal, e deverá ser entregue em perfeitas condições de uso imediato, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação;
- 7.4.2. O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes e possuir registro no INMETRO (no que couber) e/ou legislações pertinentes e aplicáveis, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;
- 7.4.3. Deverá atender ainda às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou órgão correlato, no que couber e for pertinente, relativo às normas de trânsito aplicáveis a veículos especiais para transporte sanitário, conforme classificação solicitada, incluindo a certificação de veículo adaptado;
- 7.4.4. Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, com endereços e telefones;
- 7.4.5. Acompanhado de todas as implementações / adaptações solicitadas neste Termo Contratual.
- 7.4.6. O veículo deverá estar devidamente emplacado no município de Russas e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com todos os dados de acordo com a Ordem de Compra previamente enviada.
- 7.5. O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.
- 7.6. O licitante vencedor deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, descritos neste Termo Contratual, em rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Russas-CE, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício, considerando que

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.

7.7 Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo; se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão ou quando necessários dentro do período de garantia;

7.7.1 Também deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para as Implementações / Adaptações do veículo, se a do fabricante não for maior;

7.7.2 A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

7.7.3 Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período;

7.7.4 Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

7.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não aceitará e nem receberá veículo com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações constantes do presente Termo. A SEMUS recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto.

7.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega, se satisfeitas as seguintes condições:

I - Após verificação física que constate a integridade do veículo;

II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Anexo;

III - Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

7.10 Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais / técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exime a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia do veículo.

7.11 O Veículo e suas Implementações / Adaptações poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 7.9 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

a) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

c) O veículo deve ser entregue em condições plenas de utilização, sem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte deste.

7.12 No caso de desconformidades a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para providenciar a substituição / correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1-A realização da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega do produto para fins de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



8.2-A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa contratada.

8.3-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

8.4-Os produtos licitados poderá ser pedido de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto no presente termo Contratual ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.3 A aquisição contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

10.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.5 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas no veículo entregue, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

10.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.

10.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



10.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato.

10.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

11.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

11.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

11.4 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

11.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.6 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

11.7 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

11.8 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

11.9 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

11.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

11.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo Contratual às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

11.12 Responder por danos causados imediatamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.13 Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas no edital, mediante Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) expedida pelo Setor de Compras do Município, observando

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste instrumento convocatório.

11.14 Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

11.15 Providenciar, no prazo acordado, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição do veículo, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

11.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.17 Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

11.18 A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11.19 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo.

11.20 Entregar o veículo de acordo com as especificações constantes no Termo Contratual e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

11.21 Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado do veículo.

11.22 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

11.23 Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário do veículo, durante o prazo de garantia.

11.24 Substituir, em prazo especificado neste Termo Referência e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

11.25 Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

11.26 Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo Contratual.

11.27 Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.

11.28 Deverá entregar o veículo revisado tipo "check-up" e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.

11.29 Deverá entregar o veículo devidamente emplacado no município de Russas, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.

11.30 Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, e óleo e graxas necessários para o perfeito uso do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RUSAS - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSSAS - CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE RUSAS/CE
SECRETARIA DE <<SECRETARIA>>
CNPJ Nº. _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº>>
<<<REPRESENTANTE>>

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
CPF N.º _____
- 2. _____
CPF N.º _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO N°.

Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência N°:

Conta Corrente N°:

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
02						
03						
Valor total R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

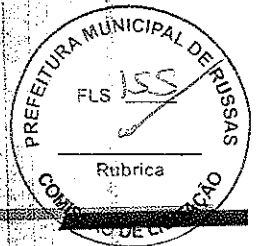
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.04.09.2023-SEMUS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VEÍCULO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 07 METROS CÚBICOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 20 de setembro de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 04 de setembro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

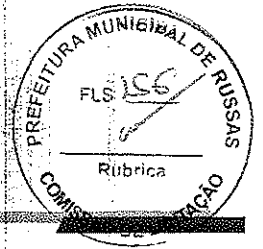
Russas/CE, 04 de setembro de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.04.09.2023-SEMUS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VEÍCULO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 07 METROS CÚBICOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 20 de setembro de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 04 de setembro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

FATURAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAR, COM CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS O POVO, D.O.E, DOU COM DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 04 de setembro de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS**, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 05 de setembro de 2023.

Russas-CE, 05 de setembro de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023SAP-PE - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Mombaça, por meio da Pregoeira desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2023SAP-PE - Secretaria de Agricultura e Pecuária, que tem como objeto Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de duas retroscavadeiras, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Mombaça. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 05/09/2023. Abertura das Propostas: 15/09/2023 às 09h:30min. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 4 de setembro de 2023
MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.011/2023-PERP

Pregão Eletrônico Nº 03.011/2023-PERP. Objeto: Registro de Preços para utilização em eventuais e futuras aquisição de material de apoio pedagógico, destinados à melhoria da aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "<https://novobmmet.com.br>" Acesso Identificado no link - "licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas).

Pacatuba-CE, 4 de setembro de 2023
IARA LOPES DE AQUINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.013/2023 - TP

Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços - Tomada de Preço Nº 1.013/2023 - TP
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, do licitante habilitado da Tomada de Preço, "Tipo Técnica e Preços" Nº 01.013/2023 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar, organizar e executar processo contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos públicos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município, será realizada no dia 11 de setembro de 2023, às 14:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro, Pacatuba, Ceará. Maiores informações serão obtidas na sede da Comissão de 08h00 às 12h00min.

Pacatuba - CE, 4 de setembro de 2023
IARA LOPES DE AQUINO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.004/2023-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de Propostas de Preços de Tomada de Preços Nº 05.004/2023-TP, cujo objeto é a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Alto Fechado, em Pacatuba - CE: Propostas Desclassificadas: GK Engenharia LTDA, Multiplo Hold LTDA, Unnite Service LTDA e Engcon Construtora, Luck Construções e Serviços LTDA - ME, LS Serviços de Construções LTDA e Clezinaldo S de Almeida Construções EPP. Tem-se por vencedora a empresa classificada de Menor Preço a empresa: Luck Construções e Serviços LTDA - ME, com o valor global para o Lote Único de R\$ 187.243,23 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), conforme Mapa de Análise de Propostas do Setor Técnico de Engenharia, disponíveis no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Setor de Licitações. Fica aberto o prazo recursal, com base na alínea "b", inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-Ce, 1º de setembro de 2023
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP/290823.01/SAF-SRP

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PERP/290823.01/SAF - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antusa Soares Passos, SN, Bairro Centro - CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira - CE; <https://bil.org.br/>; <https://www.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 14h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bil.org.br> - Data de Abertura: 19/09/2023 - Horário: 09h00m - Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

Pires Ferreira-CE, 4 de Setembro de 2023.
FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023 - SESA

Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SESA. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Raimundo Paiva Dógenes, localizada no Centro, deste Município, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de Cálculo, Composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em Anexo, Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 21 de setembro de 2023 às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, para a licitação do objeto acima citado.

Potiretama - CE, 4 de setembro de 2023
KELVIA AMÉLIA DANTAS SILVA
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.04.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeição (almôço ou jantar) e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Quixeló/CE. Início de acolhimento das propostas: 06 de setembro de 2023 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 20 de setembro de 2023 às 08h:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de setembro de 2023 às 08h:00 horas, através do site www.comprasquixelo.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 4 de setembro de 2023
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0007250123-CPRP

Alteração 02 de Edital de Licitação Concorrência Pública. nº 0007250123-CPRP
O Ordenador da Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura, faz saber a todos, o termo de adendo de alteração 02 ao edital, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva, assessoramento e elaboração, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, para atender as necessidades junto às unidades administrativas do município, em virtude da alteração dos itens 4.2.3.1.2.2 e 4.2.4.1. A nova data e horário de abertura será dia 06/10/2023, às 09h. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original e seus anexos, não mencionados nesta alteração, seguem o disposto no Edital.

ANTÔNIO CLIDENER GENUINO DE MEDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 708290123-CP

O Presidente da CPL, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05/10/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para construção do açude caçara, conforme termo de Convênio Nº 90659/2020, que entre si celebraram o ministério do desenvolvimento regional e o município, de interesse da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura deste município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.26.05.2023-SEINFRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, elétrica e arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços de gestão do parque de iluminação pública, compreendendo manutenção, ampliação, eficiência energética, elaboração de Projeto Executivo e Iluminação Cênica para Festividades junto ao Município de Russas/CE, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Projeto Básico e anexos do Edital. CONTRATADA: PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 20.964.420/0001-03; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 4.557.373,21 (Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Um Centavo), VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 15 451 1505 2.126 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. Manter a Gestão dos Serviços de Iluminação Pública no Município; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros: Passoa Jurídica; Sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 - Outros serviços Terceiros: Fonte de recursos: 1751000000.; Modalidade: Concorrência Pública Nº 001.26.05.2023-SEINFRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Guilherme Cordeiro da Costa. ASSINA PELA CONTRATADA: Eudés Lucínio Moreira Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.04.09.2023-SEMUS

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 001.04.09.2023-SEMUS, cujo Objeto é a Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde tipo veículo furgão, original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptada para ambulância tipo "a" simples-remoção furgão, com capacidade volumétrica não inferior a 07 metros cúbicos, destinada ao transporte de usuários do Sistema de Saúde do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 20 de Setembro de 2023, às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 4 de Setembro de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1008.41/2023-PP/SRP
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 1008.41/2023-PP/SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador) e a empresa: POSTO JOÃO GALVINO LTDA, inscrita no CNPJ 03.634.033/0001-96, vencedora dos itens 1 e 2 com valor total de R\$ 4.566.700,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1008.41/2023-PP/SRP. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecer a Frota de Veículos das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, Conforme Termo de Referência: Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "Pregão Presencial", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses. SIGNATARIOS: Pela Prefeitura: de Santana do Acaraú, Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador), Sr. Pádua Erickson Medeiros Carneiro e a empresa: POSTO JOÃO GALVINO LTDA.



do material de apoio pedagógico, destinadas à melhoria da aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental do Rode Municipal de Esportes, junto a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. A Prefeitura de Pacatuba-CE, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte ata do dia 20 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), caixa recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "https://novobrasil.com.br" Acesso identificado no link: "licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Proponente, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), Pacatuba-Ce, 04 de setembro de 2023, 12:00 horas do Expediente - Proponente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba. A Comissão Permanente de Licitação publica e o credenciamento de Licitatores Oficiais para a realização de lances destinados à adimplação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE, junto a Secretaria de Administração. Os documentos deverão ser entregues até às 14:00h do dia 19 de setembro de 2023. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site, nos sites: <http://municipal.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [https://www.pacatuba.ce.gov.br/licitacoes/](https://www.pacatuba.ce.gov.br/licitacoes.php) e <https://www.pacatuba.ce.gov.br/licitacoes.php>. Lata Lopez do Aquino, Pacatuba-Ce, 31 de agosto de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracumbá – Aviso de Licitação. O Pregão do deste Município torna público que até o dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 horas, estarão recebendo propostas para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3108.01/2023-PE, no portal novobrasil.com.br cujo objeto é a aquisição de materiais e materiais, cede/materiais aos agente de Endemias do Município de Maracumbá – CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, e também nos sites <http://municipal.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.municipal.tce.ce.gov.br/>, informações pelo fone: (081) 3654-1133, cujo endereço é Rua Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro, Maracumbá - CE, 04 de setembro de 2023, Francisco Ordego de Almeida Aguiar – Proponente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregão do Município de Morrinhos, torna pública para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Credenciamento de Proponentes de Pregos e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0403.01/2023, que será realizado no dia 21 de Setembro de 2023, às 08h30min (Horário de Brasília), conforme especificado no Edital, cujo objeto é a aquisição de lances em lote para alimentações escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissário de Licitação, no endereço eletrônico acima bem como site: municipal.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Morrinhos - CE, 04 de Setembro de 2023, Jorga Luiz da Rocha – Proponente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregão do Município de Morrinhos, torna pública para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Credenciamento de Proponentes de Pregos e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0403.02/2023, que será realizado no dia 21 de Setembro de 2023, às 14h00min (Horário de Brasília), conforme especificado no Edital, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e materiais para manutenção de ar-condicionado para atender às necessidades das Diversas Secretarias do Município de Morrinhos, o qual encontra-se na íntegra no Comissário de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como, sites: municipal.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Morrinhos - CE, 04 de Setembro de 2023, Jorga Luiz da Rocha – Proponente.



A governadora em exercício
realizou o Brasil, em um momento de
histórica importância, convocando e
realizando o Conselho Nacional de
Gestão e Gestão da Política Nacional
de Assistência Social e Políticas
Públicas de Proteção Social Básica e
de Promoção da Cidadania, com o
objetivo de discutir e definir as
ações estratégicas para o Brasil
em 2023, com o intuito de garantir
a implementação das ações
destinadas à melhoria da
qualidade de vida da população
brasileira.

Justamente há, daqui, de acolá,
certos na internet, isso demanda
um acompanhamento. No
aque se refere à Capital do País,
além da Força Nacional, o go-
verno distrital criou o Gabinete
de Mobilização Institucional que
irá acompanhar as ações de se-
rialização da política pública.

ESTADO DO CEARÁ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102023PEFEME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.927/2002 E 8.866, de 21/07/1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.224, de 20 de Setembro de 2010, e Pregão Eletrônico nº 0102023PEFEME, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos e acessórios necessários à abertura de Antenas de Rádio Móveis (RMR) em pontos de interesse, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pirás Ferrelles-CE, no endereço eletrônico <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>, informações detalhadas e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/> e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>. Lata Lopez do Aquino, Pirás Ferrelles-CE, 04 de Setembro de 2023, Francisco Josémar Pereira Soares – Proponente.

ESTADO DO CEARÁ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.043/2023-SEMUS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.043/2023-SEMUS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.043/2023-SEMUS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.043/2023-SEMUS - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, destinados ao atendimento da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pirás Ferrelles-CE - Lota de Anápolis ao Edital: Rua Maria Antônia Soares Paesop, S/N, Bairro Centro - CEP: 02.285-008 - Pirás Ferrelles - CE. <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/> e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>. Lata Lopez do Aquino, Pirás Ferrelles-CE, 04 de Setembro de 2023, Francisco Josémar Pereira Soares – Proponente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIIRAS FERRELLES-CE. TÍTULOS: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0102023PEFEME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.927/2002 E 8.866, de 21/07/1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.224, de 20 de Setembro de 2010, e Pregão Eletrônico nº 0102023PEFEME, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos e acessórios necessários à abertura de Antenas de Rádio Móveis (RMR) em pontos de interesse, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pirás Ferrelles-CE, no endereço eletrônico <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>, informações detalhadas e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/> e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>. Lata Lopez do Aquino, Pirás Ferrelles-CE, 04 de Setembro de 2023, Francisco Josémar Pereira Soares – Proponente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIIRAS FERRELLES-CE. TÍTULOS: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0102023PEFEME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.927/2002 E 8.866, de 21/07/1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.224, de 20 de Setembro de 2010, e Pregão Eletrônico nº 0102023PEFEME, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos e acessórios necessários à abertura de Antenas de Rádio Móveis (RMR) em pontos de interesse, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pirás Ferrelles-CE, no endereço eletrônico <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>, informações detalhadas e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/> e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>. Lata Lopez do Aquino, Pirás Ferrelles-CE, 04 de Setembro de 2023, Francisco Josémar Pereira Soares – Proponente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIIRAS FERRELLES-CE. TÍTULOS: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0102023PEFEME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.927/2002 E 8.866, de 21/07/1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.224, de 20 de Setembro de 2010, e Pregão Eletrônico nº 0102023PEFEME, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos e acessórios necessários à abertura de Antenas de Rádio Móveis (RMR) em pontos de interesse, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pirás Ferrelles-CE, no endereço eletrônico <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>, informações detalhadas e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/> e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>. Lata Lopez do Aquino, Pirás Ferrelles-CE, 04 de Setembro de 2023, Francisco Josémar Pereira Soares – Proponente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIIRAS FERRELLES-CE. TÍTULOS: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0102023PEFEME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.927/2002 E 8.866, de 21/07/1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.224, de 20 de Setembro de 2010, e Pregão Eletrônico nº 0102023PEFEME, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos e acessórios necessários à abertura de Antenas de Rádio Móveis (RMR) em pontos de interesse, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pirás Ferrelles-CE, no endereço eletrônico <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>, informações detalhadas e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/> e <https://www.pirasferrelles.ce.gov.br/>. Lata Lopez do Aquino, Pirás Ferrelles-CE, 04 de Setembro de 2023, Francisco Josémar Pereira Soares – Proponente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-006/2023-SEINFRA. Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Pavimentação Externa do Caminho Novo, Localizado à Margens da CE-136, de Responsabilidade da Secretaria das Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento. Tipo: Menor Preço Global. Tipo da Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunicou aos interessados o resultado da Fase de Habilitação do Cerfame Supra Citedo, deu-se da seguinte forma: EMPRESAS HABILITADAS: 01. REMC Construção e Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ Nº 25.078.894/0001-57; 02. Engenharia S de Almeida Construções - ME - CNPJ Nº 22.574.952/0001-97; 03. MV2 Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 04. Construtora Enio Eireli - CNPJ Nº 03.147.209/0001-83; 05. Rafael Andrade de Sousa Veículos - CNPJ Nº 37.698.271/0001-46; 06. Lexon Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 07. S. N. Dos Santos - ME - CNPJ Nº 18.446.164/0001-66; 08. AF Oliveira de Silva - ME - CNPJ Nº 22.893.788/0001-26; 09. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 10. HigieLi Serviços e Serviços Ltda - CNPJ Nº 18.933.039/0001-37; 11. Barbosa Construções e Serviços Ltda - CNPJ Nº 41.352.445/0001-56; 12. G7 Construções e Serviços Eireli - CNPJ Nº 10.572.602/0001-89; 13. FF Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; 14. Marea Locações e Serviços Eireli - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44; 15. V. M. Locações e Serviços Eireli - CNPJ Nº 20.431.054/0001-03; 16. Mãe Empreendimentos e Serviços da Louçã do Mãe de Obra Eireli - CNPJ Nº 07.471.421/0001-40; 17. BMAG Construções Ltda - CNPJ Nº 49.574.445/0001-07; 18. Edifica Cavalcante e Serviços Eireli - CNPJ Nº 38.160.939/0001-05; 19. Zénobio Zénobio Cavalcante Construções - EPP - CNPJ Nº 44.159.030/0001-87; 20. Nóblio Landim de França Ltda - CNPJ Nº 35.848.539/0001-80; 21. DM da Silva Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 23.634.924/0001-76; EMPRESAS INABILITADAS: 01. Margim Construções Ltda - CNPJ Nº 20.360.088/0001-26; 02. R. M. Clementino Cândido - ME - CNPJ Nº 35.214.819/0001-91; 03. J. S. De Sousa - ME - CNPJ Nº 21.839.849/0001-28; 04. Ideal Construções e Serviços Ltda - CNPJ Nº 22.335.270/0001-11. A Comissão Informa que a Ata contida do Sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br/, e que fica aberto prazo para a apresentação da recurso conforme Art. 103, Inciso I Alínea "A" da Lei 9.006/193 e suas alterações. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-006/2023-SEINFRA. Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Pavimentação Externa do Caminho Novo, Localizado à Margens da CE-136, de Responsabilidade da Secretaria das Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento. Tipo: Menor Preço Global. Tipo da Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunicou aos interessados o resultado da Fase de Habilitação do Cerfame Supra Citedo, deu-se da seguinte forma: EMPRESAS HABILITADAS: 01. REMC Construção e Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ Nº 25.078.894/0001-57; 02. Engenharia S de Almeida Construções - ME - CNPJ Nº 22.574.952/0001-97; 03. MV2 Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 04. Construtora Enio Eireli - CNPJ Nº 03.147.209/0001-83; 05. Rafael Andrade de Sousa Veículos - CNPJ Nº 37.698.271/0001-46; 06. Lexon Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 07. S. N. Dos Santos - ME - CNPJ Nº 18.446.164/0001-66; 08. AF Oliveira de Silva - ME - CNPJ Nº 22.893.788/0001-26; 09. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 10. HigieLi Serviços e Serviços Ltda - CNPJ Nº 18.933.039/0001-37; 11. Barbosa Construções e Serviços Ltda - CNPJ Nº 41.352.445/0001-56; 12. G7 Construções e Serviços Eireli - CNPJ Nº 10.572.602/0001-89; 13. FF Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; 14. Marea Locações e Serviços Eireli - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44; 15. V. M. Locações e Serviços Eireli - CNPJ Nº 20.431.054/0001-03; 16. Mãe Empreendimentos e Serviços da Louçã do Mãe de Obra Eireli - CNPJ Nº 07.471.421/0001-40; 17. BMAG Construções Ltda - CNPJ Nº 49.574.445/0001-07; 18. Edifica Cavalcante e Serviços Eireli - CNPJ Nº 38.160.939/0001-05; 19. Zénobio Zénobio Cavalcante Construções - EPP - CNPJ Nº 44.159.030/0001-87; 20. Nóblio Landim de França Ltda - CNPJ Nº 35.848.539/0001-80; 21. DM da Silva Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 23.634.924/0001-76; EMPRESAS INABILITADAS: 01. Margim Construções Ltda - CNPJ Nº 20.360.088/0001-26; 02. R. M. Clementino Cândido - ME - CNPJ Nº 35.214.819/0001-91; 03. J. S. De Sousa - ME - CNPJ Nº 21.839.849/0001-28; 04. Ideal Construções e Serviços Ltda - CNPJ Nº 22.335.270/0001-11. A Comissão Informa que a Ata contida do Sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br/, e que fica aberto prazo para a apresentação da recurso conforme Art. 103, Inciso I Alínea "A" da Lei 9.006/193 e suas alterações. A Comissão.

defina: Laura Siegemunda e Vera Lyonerava também vão tentar uma vez mais serem nomeadas ao Grand Slam. (Agência Estado)



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PERP/290823.01/SAF – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antusa Soares Passos, SN, Bairro Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira – CE; <https://bil.org.br>; <https://www.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bil.org.br> – Data de Abertura: 19/09/2023 – Horário: 09H00M – Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152023PEFME – Pelo presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 20 de Setembro de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0152023PEFME, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 5 GBPS de link dedicado de internet via fibra óptica com suporte técnico e todo equipamento necessário para atender as necessidades de diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu. Entrega das Propostas: a partir desta data, Abertura das Propostas: 20 de Setembro de 2023, às 09h (Horário de Brasília) no Site: <https://bnccompras.com>. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido sítio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sítio à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE. Ipu-CE, 04 de Setembro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA HABILITADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 0022023TPFIN – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estruturação e implantação de cadastro técnico municipal, constando de elaboração e atualização do banco de dados imobiliário urbano, elaboração de plantas com georreferenciamento do perímetro urbano e elaboração de nova planta genérica de valores imobiliário, objetivando a modernização da gestão tributária do Município de Ipu/CE. EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA: 1 - TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - 1ª colocada com o VALOR de R\$ 351.465,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na Sala da Comissão de Licitação. A Comissão: Ipu-CE, 01 de Setembro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SESA – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús comunica aos interessados que irá realizar Pregão Eletrônico Nº 015/2023 SESA, cujo Objeto é a Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km para as Unidades de Saúde da Família de Crateús, conforme Termos da Emenda Parlamentar Proposta Nº 11341.165000/1200-04, junto a Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE., sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 06 de Setembro de 2023 até 19 de Setembro de 2023, às 07h30min (Horário de Brasília) no Site: bil.org.br. Abertura das Propostas: 19 de Setembro de 2023, às 08h, Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 19 de Setembro de 2023. O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no horário das 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações, Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site: www.bil.org.br. Crateús-CE, 04 de Setembro de 2023. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023, sessão pública marcada para o dia 06 de Outubro de 2023, às 09h, cujo Objeto é a Contratação para execução dos serviços de ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando eficiência e garantia do funcionamento e gerenciamento (operação e manutenção) completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Granja/CE. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 05 de Setembro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.09.2023-SEMUS – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.04.09.2023-SEMUS, cujo Objeto é a Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde tipo veículo furgão, original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptada para ambulância tipo “a” simples remoção furgão, com capacidade volumétrica não inferior a 07 metros cúbicos, destinada ao transporte de usuários do Sistema de Saúde do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 20 de Setembro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE). Russas-CE, 04 de Setembro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.002 - GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 28, Bairro Centro, em Aiuaba(CE), torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.09.01.002- GM, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição torner para reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores e recarga de toner, para atender as demandas de manutenção de equipamentos de informática do Município de Aiuaba. Que se realizará às 08h do dia 19 de Setembro de 2023. O Referido Edital está disponível gratuitamente no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no endereço acima. Aiuaba-CE, 04 de Setembro de 2023. Joana Benício Leitão – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.09.01.001 - GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 28, Bairro Centro, em Aiuaba-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2023.09.01.001- GM, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos, retíficos e elétrico, para atender as demandas de manutenção da frota de veículos do Município de Aiuaba. Que se realizará às 09h15min do dia 18 de Setembro de 2023. O Referido Edital está disponível gratuitamente no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no endereço acima. Aiuaba-CE, 04 de Setembro de 2023. Joana Benício Leitão – Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Revalidação de Propostas de Preço - Tomada de Preços Nº 2508.01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA MURIÇOCA RIO GROAIRAS – ESTRADAS FLAMENGO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE. Conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que as empresas participantes e declaradas habilitadas se manifestem quanto a concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços. A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br ou protocolada junto ao setor de licitações município de Groaíras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso as empresas participantes e declaradas habilitadas não se manifestem quanto a concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços dentro do prazo máximo estabelecido, a comissão de licitação interpretará como desistência das mesmas. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Groaíras/Ce, 04 de setembro de 2023. Adriana Paiva Souza – Presidente da CPL

